ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.777, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.983

Concede um abono de emergência aos servidores municipais e do Departamento de Água e Esgotos e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de emergência sobre a tabela geral de vencimentos, salários e proventos na ordem de 20% (vinte por cento) aos servidores ativos e inativos Municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedido às professora da zona rural, para vigência a partir de 1º de novembro de 1983 até 31 de dezembro de 1983.

§ Único - Excluem-se do aumento a que se refere o artigo, os servidores Municipais e do Departamento de Água e Esgotos vinculados ao salário mínimo, bem como as pensionistas da U.F.M.-

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1983.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 1983

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner